



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS

CEP 38.120 - ESTADO DE MINAS GERAIS

1050
- LEI Nº 1018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bolsas de estudos e contém outras disposições.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprova e seu Prefeito, em seu nome sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bolsas de estudos no valor de metade das despesas com matrícula e mensalidades, para servidores Municipais e // seus dependentes, regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino pagos, em cursos de qualquer nível.

Parágrafo Único - Os beneficiários deverão / quitar as despesas mencionadas neste artigo, apresentando o comprovante de pagamento na Tesouraria da Prefeitura Municipal para serem ressarcidos, até o limite fixado nesta Lei.

Art. 2º - Os Servidores Municipais e seus dependentes somente farão jus às bolsas de estudos criados por esta Lei enquanto os primeiros pertencerem aos quadros de pessoal do Município.

Art. 3º - O orçamento programa do Município / conterão dotações específicas para ocorrer as despesas com a execução desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas,
Mg. 20 de dezembro de 1.992.

FELIPE MANSUR NETO
PREFEITO MUNICIPAL